

Lei nº 200/87

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o Triênio 1988 à 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 105.996.000,00 (cento e cinco milhões, noventa e seis mil cruzados), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988 à 1990, conforme se segue:

ORGÃOS	1988	1989	1990	TOTAL
1.0-Poder Legislativo	150.000	165.000	180.000	495.000
2.0-Poder Executivo	30.000	33.000	36.000	99.000
2.2-Depto de Adm. Geral	1.000.000	1.100.000	1.200.000	3.300.000
2.3-Depto de Finanças	190.000	209.000	228.000	627.000
2.4-Depto de Educ. e Cultura	2.240.000	2.464.000	2.688.000	7.392.000
2.5-Depto de S. e B. e Socio	2.560.000	2.816.000	3.072.000	8.448.000
2.6-Depto de V. e Ob. Públicas	25.950.000	28.545.000	31.140.000	85.635.000
TOTAIS	32.120.000	35.332.000	38.544.000	105.996.000

Artigo 2º - no cumprimento do disposto no artigo 1º,

26

serão absorvidos, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits das respectivas Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pela demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 7.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iruã Grande, em 21 de outubro de 1987.

Luci Norberto dos Santos
Prefeito